



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

LEI Nº.1219

DE 22 DE JUNHO DE 1983

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.1162, DE 01/07/81,
(QUE MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICI-
PAL Nº.1156, DE 26/05/81) E APLICA DISPO-
SITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.1156, CONFOR-
ME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis ,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.1162, de 1º.
de julho de 1981.

Artigo 2º - Aplica-se, a contar desta data, os dispositivos
do § 5º, do artigo 62, Capítulo VIII, da Lei Municipal. . .
nº.1156, de 26.05.81, aos : -

- Conjuntos Habitacionais:CECAP "A" no Jardim Planalto e . . .
CECAP "B", no Jardim Juventude; e,
- Vila Botion

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de junho de -
1983.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de ju-
nho de 1983.


NELSON MORALES ROSSI

- Secretário Administrativo -

- o o o -